

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa – SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998

Institui normas gerais sobre desporto e dá
outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
CAPÍTULO V
DA PRÁTICA DESPORTIVA PROFISSIONAL
.....

Art. 34. São deveres da entidade de prática desportiva empregadora, em especial: (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 9.981, de 14/7/2000).

I - registrar o contrato especial de trabalho desportivo do atleta profissional na entidade de administração da respectiva modalidade desportiva; (Inciso acrescido pela Lei nº 9.981, de 14/7/2000, com nova redação dada pela Lei nº 12.395, de 16/3/2011)

II - proporcionar aos atletas profissionais as condições necessárias à participação nas competições desportivas, treinos e outras atividades preparatórias ou instrumentais; (Inciso acrescido pela Lei nº 9.981, de 14/7/2000).

III - submeter os atletas profissionais aos exames médicos e clínicos necessários à prática desportiva. (Inciso acrescido pela Lei nº 9.981, de 14/7/2000).

Art. 35. São deveres do atleta profissional, em especial: (“Caput” do artigo com redação dada pela Lei nº 9.981, de 14/7/2000).

I - participar dos jogos, treinos, estágios e outras sessões preparatórias de competições com a aplicação e dedicação correspondentes às suas condições psicofísicas e técnicas; (Inciso acrescido pela Lei nº 9.981, de 14/7/2000).

II - preservar as condições físicas que lhes permitam participar das competições desportivas, submetendo-se aos exames médicos e tratamentos clínicos necessários à prática desportiva; (Inciso acrescido pela Lei nº 9.981, de 14/7/2000).

III - exercitar a atividade desportiva profissional de acordo com as regras da respectiva modalidade desportiva e as normas que regem a disciplina e a ética desportivas. (Inciso acrescido pela Lei nº 9.981, de 14/7/2000).
.....
.....